



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Período de 21 a 31 de Janeiro de 2008

ANO XV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 729

NESTA EDIÇÃO

DECRETO nº 8.365, de 17 de janeiro de 2008

Nomeia Pregoeiro Oficial para atuar no âmbito da Secretária Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 4.880, de 14 de julho de 2005, que implantou o Pregão como modalidade licitatória;

CONSIDERANDO, a necessidade de se dar maior celeridade aos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a servidora IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 17025. Pág. 4

DECRETO nº 8.430, de 25 de janeiro de 2008

Cria e nomeia os membros titulares da Comissão Setorial Permanente de Licitação, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, a necessidade de se dar maior celeridade aos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, que atuará em procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Setorial Permanente de Licitação para atuar em procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Páa. 5.

DECRETO nº 8.435 de 28 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a classificação e uso dos veículos oficiais e estabelece normas relativas às cotas de combustíveis e atividades de transporte da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 70, incisos VIII e X e 72, inciso II, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município -;

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar o uso da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Classificação e Distribuição dos Veículos

Art. 1º Os veículos automotores, que integram a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua, serão classificados nas categorias “Representação”, “Serviço” e “Especial”, assim agrupada:

I – Grupo I

Representação: Destinam-se ao uso exclusivo do Prefeito e Vice-Prefeito; de Secretários Municipais e de autoridades municipais com posição de Secretário Municipal, ou assim determinada pelo Prefeito Municipal.

II – Grupo II

Serviço: Destinam-se ao uso em serviço, no desempenho de atividades externas, devidamente comprovado, bem como aos serviços de fiscalização.

III – Grupo III

Especial: Destinam-se às atividades do Gabinete do Prefeito, exclusivamente, no desempenho de atividades externas, inclusive de segurança.

§1º Consideram-se veículos oficiais, os de propriedade do Município de Ananindeua, bem como os veículos locados, cedidos e aqueles objetos de convênio.

§2º Os veículos serão distribuídos aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme a disponibilidade da frota existente e em consonância com os cargos e atividades exercidas.

§3º Os veículos da categoria “Serviço” deverão ser utilizados, exclusivamente, no desempenho de atividades institucionais. Pág. 5

Diário Oficial

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732112 / 30732101
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

EXECUTIVO

DECRETOS.....Pág. 3 a 7

PORTARIAS DO GABINETE DO PREFEITO.....Pág. 7

SECRETARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIAS DE DIÁRIAS.....Pág. 7

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág.7,8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 8

PORTARIAS.....Pág.8

ORDEM DE SERVIÇO.....Pág. 8

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág.9

ERRATAS.....Pág.9

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág.10

LICENÇA DE INSTALAÇÃO.....Pág.10

TORNAR SEM EFEITO.....Pág.10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLOGICO

TERMO ADITIVO.....Pág.11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EDITAL IPTU 2008.....Pág. 10, 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ

PORTARIA.....Pág.12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág.11

DESPACHO HOMOLOGATORIO.....Pág. 12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO.....Pág.12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA DE APOSENTADORIA.....Pág. 12

PODER EXECUTIVOHELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****SECRETARIADO:**OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de AdministraçãoLAURA MARIA MARANHÃO PONTES
Procurador Geral do Município de Ananindeua – InterinoELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão FazendáriaLUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Convivência CidadãDANIELA LIMA BARBALHO
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e TrabalhoMARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de SaúdeLEILA CARVALHO FREIRE
Secretária Municipal de EducaçãoSEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Sec. Municipal de Desenvol. Econômico, Científico e Tecnológico.FILLIPE BULAMARQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio AmbienteHANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Saneamento e Infra-estruturaJADER NILSON DA LUZ DIAS
Secretário Municipal de Habitação**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do I.P.M. A.EDILENA CORDEIRO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ananindeua**PODER LEGISLATIVO**ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO - PMDB
PresidenteRAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA
Vice-PresidenteRAUL VICENTE NETO - PP
1º SecretárioFRANCISCO JOSÉ DA SILVA
2º SecretárioCARLOS BEGOT DA ROCHA - PTB
3º SecretárioCARLOS CORRÊA LIMA - PMDB
4º Secretário

AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PMDB

ROSILENE SOUZA - PTB

DIVINO DOS SANTOS - PSDB

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PMDB

FRANCISCO DE SOUZA BARROS

HELDER SIDNEY CABRAL JUNIOR - PMDB

AURELIANO RODRIGUES DA COSTA - PMDB

LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB

ELIAS PAES BARRETO - PDT

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - PPS

REINALDO DE SOUZA RODRIGUES - PP

PODER JUDICIÁRIODrª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA
BUHRNHEIM.
Juíza da 8ª Vara Cível
DIRETORA DO FORUMDrª. LUCIANA MACIEL RAMOS
Juíza da 1ª Vara CívelDr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES
Juiz da 2ª Vara CívelDrª. ANDREA CRISTINE CORREA
RIBEIRO
Juíza da 3ª Vara PenalDr. EDUARDO TEIXEIRA
Juiz da 4ª Vara PenalDr. Gabriel Costa Ribeiro
Juiz da 5ª varaDrª. PATRICIA OLIVEIRA SÁ MOREIRA
Juiz da 6ª Vara PenalDrª. ANDREA LOPES MIRALHA
Juíza da 7ª Vara CívelDrª. ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Juíza 9ª Vara Penal.

DECRETOS

DECRETO N° 6560 DE 01 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MARIA LÚCIA GASPAR GARCIA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, DAS-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 01 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6574 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, ROGÉRIO FONSECA DE CARVALHO, no cargo de ASSESSOR, DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6575 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS COSTA, no cargo de ASSESSOR, DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6576 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, WERMERSON DE PAULA ANJOS, no cargo de ASSESSOR, DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6577 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, CARMELINO MARIANO DOS ANJOS COSTA, no cargo de ASSESSOR, DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6578 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, RAIMUNDO GRACILINO NUNES DE CARVALHO, no cargo de ASSESSOR, DAS-01B, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6579 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei n° 0942, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, MIRIAN DO SOCORRO ARVOREDO DO NASCIMENTO, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO, ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6580 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, KLEITON DA SILVA GOMES, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6581 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, NILZA MARIA VIANA CARDOSO, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, DAS-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 07 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6587 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 46, § 2º, inciso I da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, JOSÉ PINHEIRO DA FONSECA – Mat. Nº. C-7445, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO, ATE-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar de 01/03/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa., 13 de março de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 8.365, de 17 de janeiro de 2008

Nomeia Pregoeiro Oficial para atuar no âmbito da Secretária Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 4.880, de 14 de julho de 2005, que implantou o Pregão como modalidade licitatória;

CONSIDERANDO, a necessidade de se dar maior celeridade aos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a servidora IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 17025.

Art. 2º DELEGAR, ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária MARCOS RODRIGUES MATOS, poderes específicos para nomear a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 17 de janeiro de 2008.

Ananindeua, PA, em 17 de janeiro de 2008

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 8.429, de 25 de janeiro de 2008

Nomeia Pregoeiro Oficial para atuar no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 4.880, de 14 de julho de 2005, que implantou o Pregão como modalidade licitatória;

CONSIDERANDO, a necessidade de se dar maior celeridade aos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora EMANUELLE S. DO AMARAL FREITAS, matrícula nº 15827.

Art. 2º DELEGAR, a Secretária Municipal de Saúde MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR, poderes específicos para nomear a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 25 de janeiro de 2008.

Ananindeua, PA, em 25 de janeiro de 2008

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 8.430, de 25 de janeiro de 2008

Cria e nomeia os membros titulares da Comissão Setorial Permanente de Licitação, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, a necessidade de se dar maior celeridade aos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, que atuará em procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Setorial Permanente de Licitação para atuar em procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Ficam nomeados os servidores, REGINALDO LIRA REIMÃO, matrícula nº 15892, presidente; GERSON AUGUSTO DA S. MAGALHÃES, matrícula nº 06700, secretário; e ANA CRISTINA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 05837, para comporem a Comissão Setorial Permanente de Licitação, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com mandato até o dia 25 de janeiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Ananindeua, PA, em 25 de janeiro de 2008

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 8. 434 de 28 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76, da Constituição do estado do Pará;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, inciso VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990;
CONSIDERANDO, o período de Carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR, o expediente nos órgãos municipais da administração direta e indireta no dia 04 de fevereiro de 2008.

Art. 2º ALTERAR, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ananindeua no dia 06 de fevereiro de 2008, que será das 12h00mm às 18h00mm.

Art. 3º Os órgãos municipais das áreas de arrecadação, saúde pública, licitação, trânsito e segurança estabelecerão, na data facultada, escalas de serviços de servidores para atendimento de suas atribuições, para que não haja solução de continuidade no serviço prestado a população e interessados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura manterá em atividade todos os seus órgãos que operam com pavimentação e outros serviços afins.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 28 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 8.435 de 28 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a classificação e uso dos veículos oficiais e estabelece normas relativas às cotas de combustíveis e atividades de transporte da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 70, incisos VIII e X e 72, inciso II, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município -;

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar o uso da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

DECRETA:

CAPÍTULO I Da Classificação e Distribuição dos Veículos

Art. 1º Os veículos automotores, que integram a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua, serão classificados nas categorias “Representação”, “Serviço” e “Especial”, assim agrupada:

I – Grupo I

Representação: Destinam-se ao uso exclusivo do Prefeito e Vice-Prefeito; de Secretários Municipais e de autoridades municipais com posição de Secretário Municipal, ou assim determinada pelo Prefeito Municipal.

II – Grupo II

Serviço: Destinam-se ao uso em serviço, no desempenho de atividades externas, devidamente comprovado, bem como aos serviços de fiscalização.

III – Grupo III

Especial: Destinam-se às atividades do Gabinete do Prefeito, exclusivamente, no desempenho de atividades externas, inclusive de segurança.

§1º Consideram-se veículos oficiais, os de propriedade do Município de Ananindeua, bem como os veículos locados, cedidos e aqueles objetos de convênio.

§2º Os veículos serão distribuídos aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme a disponibilidade da frota existente e em consonância com os cargos e atividades exercidas.

§3º Os veículos da categoria “Serviço” deverão ser utilizados, exclusivamente, no desempenho de atividades institucionais.

Art. 2º Os veículos classificados na categoria “Serviço” serão obrigatoriamente identificados, conforme normas a serem expedidas pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

CAPÍTULO II Do Uso e da Responsabilidade pelos Veículos

Art. 3º A utilização dos veículos oficiais restringe-se, à jurisdição do órgão ou entidade a que pertence ou esteja à disposição por distribuição da SEMAD, salvo prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Administração, no interesse da administração e em caráter excepcional.

Art. 4º É proibida a utilização de veículos oficiais para fins que não estejam diretamente vinculados à execução de serviços do órgão ou unidades administrativas, sendo vedado expressamente o uso de veículos da frota:

- para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando à serviço;
- em excursões ou passeios;
- no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público.

Art. 5º Os veículos de Serviço somente podem ser utilizados em dias de efetivo funcionamento do órgão, nos horários de serviço e, após este, devem ser recolhidos às garagens ou áreas de guarda dos órgãos a que estão disponíveis.

§1º Para circular fora do horário normal ou em dias de não efetivo funcionamento do órgão, o veículo de Serviço deve ter autorização especial do dirigente do órgão a que pertence, contendo, pelo menos:

- identificação completa do veículo;
- identificação completa do condutor;

- c) período e horário de circulação extraordinária;
- d) finalidade do deslocamento;
- e) data e assinatura do dirigente do órgão.

§2º Os veículos de Representação e Especial dispensam autorização especial de circulação.

§3º São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, os veículos de fiscalização, inclusive do DEMUTRAN e Guarda Municipal, devidamente identificados como tal.

§4º Excepcionalmente, podem os dirigentes dos órgãos aos quais os veículos estejam à disposição, autorizar a sua guarda em local diverso do estipulado no caput deste artigo, mediante autorização escrita.

Art. 6º Fica instituído o Controle de Utilização de Veículos a serviço da Administração Municipal, através dos registros constantes no Mapa de Utilização de Veículos, a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, com exceção dos veículos de Representação.

§1º São da responsabilidade do Chefe da Unidade Setorial de Transporte ou da unidade administrativa correspondente, o controle do preenchimento e a manutenção atualizada do Mapa referido no caput deste artigo.

§2º Até o 5º dia do mês subsequente as Secretarias Municipais, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração o Mapa de Utilização de Veículos, acompanhado de relatório que apresente as principais ocorrências extraordinárias, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Condutores dos Veículos

Art. 7º Somente podem conduzir os veículos oficiais os servidores ocupantes do cargo ou emprego público, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Após a assinatura do Termo de Responsabilidade, o condutor autorizado na forma prevista neste artigo receberá o Cartão de Autorização para condução de veículo oficial com a respectiva data de validade.

Art. 8º O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade Civil;
- II – Carteira Nacional de Habilitação;
- III – Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo;
- IV – Autorização para uso do veículo.

Art. 9º Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída à responsabilidade das multas daí decorrentes e dos prejuízos resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos que praticarem na direção dos veículos.

Art. 10. São penalidades aplicáveis aos condutores dos veículos, por infração cometida, independentemente do eventual ressarcimento pelas multas de trânsito:

- I – advertência;
- II – repreensão;
- III – multa;
- IV – suspensão e;
- V – exoneração ou rescisão de contrato na forma da legislação vigente.

Art. 11. As notificações de multas, aplicadas aos veículos a serviço da Administração Municipal, ao serem recebidas pela Prefeitura Municipal, dão origem imediata a processo para identificação do infrator e comunicação da infração.

Parágrafo único. Não sendo identificado o condutor do veículo, o responsável da unidade de transporte do órgão ou o seu titular, ficará responsável pelo pagamento da multa.

Art. 12. O condutor infrator, identificado conforme o processo previsto no artigo anterior exercerá o direito de apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo.

Art. 13. As multas são recolhidas pela Administração Municipal, para permitir o tráfego dos veículos, que se ressarcirá de seu valor integral mediante desconto total ou parcelado em folha de pagamento, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os condutores dos veículos infratores obrigam-se ao ressarcimento do valor das multas que lhes forem aplicadas, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

Art. 14. O desconto de que trata o artigo anterior se efetiva após a autorização do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Seção II

Dos Deveres e Proibições dos Condutores

Art. 15. Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ananindeua:

- I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- II – levar ao conhecimento do responsável pela unidade de transporte de seu Órgão ou Setor equivalente, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
- III – verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
- IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado ou sob sua guarda;
- V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial, e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do responsável pela unidade de transporte de seu Órgão ou Setor equivalente.

Art. 16. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

- I – usar o veículo sem autorização do Chefe imediato, fora do horário de serviço;
- II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;
- III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
- IV – ceder à direção do veículo a terceiros, quer sejam habilitados ou não;
- V – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
- VI – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
- VII - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
- VIII – usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

CAPÍTULO IV

Da Guarda dos Veículos

Art. 17. É de responsabilidade dos titulares dos órgãos aos quais estejam disponíveis os veículos a sua guarda, que deverão ser recolhidos em locais apropriados e da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá, o titular do órgão, determinar a guarda do veículo em local diverso a espaços da Prefeitura Municipal de Ananindeua, devendo, nesse caso, constar de autorização explícita, indicando o motivo e o local para a guarda excepcional

CAPÍTULO V

Do Abastecimento e das Cotas de Combustível

Art. 18. Os veículos oficiais terão cotas semanais fixas de combustível, estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito.

§1º Havendo necessidade de cota extra, o titular do órgão ou entidade deverá solicitar ao Secretário Municipal de Administração, por meio de documento oficial, acompanhado da devida justificativa.

§2º Não se concede cota extra a veículo que apresente irregularidade detectada pelo sistema de controle.

Art. 19. O Gabinete do Prefeito poderá atribuir cotas de combustível especiais a servidores que utilizem veículos próprios a serviço da Prefeitura Municipal de Ananindeua, ou ainda, a pessoas que eventualmente estejam, de alguma forma, a serviço da PMA.

CAPÍTULO VI

Do Controle e da Fiscalização dos Condutores e Veículos

Art. 20. O controle e a fiscalização sobre os condutores dos veículos serão de responsabilidade direta dos titulares dos órgãos onde estiverem jurisdicionados, os quais deverão:

- I – promover a apuração da responsabilidade funcional do condutor e demais servidores incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas deste Decreto;
- II – em caso de acidente de trânsito, encaminhar ao titular do órgão responsável pelo veículo, que por sua vez encaminhará à Procuradoria Geral do Município no interesse da defesa judicial, cópia do relatório, com o laudo pericial, e relação de testemunhas e demais provas que houver;

III – comunicar à Secretaria Municipal da Administração, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículos oficiais, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 21. As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Cidadania, Assistência Social e Trabalho, administrarão as suas próprias frotas de veículos, observando o disposto neste Decreto.

Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão central da gestão administrativa elaborar formulários, termos, fichas e demais documentos exigidos pelo presente Decreto, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 23. O Secretário Municipal de Administração poderá determinar o recolhimento do veículo quando o Órgão ao qual estiver à disposição não estiver cumprindo as normas emanadas deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua, 28 de janeiro de 2008

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS DO GABINETE DO PREFEITO

RUI FRAZÃO – CHEFE DE GABINETE

Av. Magalhães Barata, 1515 – Tel.: 3073-2126

PORTARIA GP N° 199/2007 de 17 de julho de 2007.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n°. 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (diárias), no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (mil duzentos e trinta e seis reais), a servidora Alessandra Rocha Teixeira Santos, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 19/07/2007, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 17 de julho de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 344/2007 de 31 de outubro de 2007.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n°. 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças Hana Sampaio Ghassan, a título de indenização de despesas, com deslocamento e estadia para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de novembro de 2007, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 31 de outubro de 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67 – Tel.: 3073-2500

PORTARIA N°. 2372/2007 de 03 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n°. 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.515,00 (hum mil quinhentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Helder Zahluth Barbalho, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 05 de outubro de 2007, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2007.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 2402/2007 de 24 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n°. 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 1.515,00 (hum mil quinhentos e quinze reais), ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Helder Zahluth Barbalho, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no dia 25 de outubro de 2007, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2007.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

N° DE ORDEM: CT,2007.005.PMA.SEMAD
LICITAÇÃO: PP.2007.006.PMA.SEMAD

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CNPJ: 05.058.441/0001-68
CONTRATADO: NORAUTO RENT A CAR LTDA.
CNPJ: 83.368.837/0001-15
VALOR: R\$-1.043.400,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 20/12/2007 a 19/12/2008
ORDENADOR DE DESPESA: OTAVIO OLIVA NETO

RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA
DATA: 1912/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

HANA SAMPAIO GHASSAN – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, 1140 centro – Tel.: 3255-0414

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos art. 38, VII, da Lei nº 8.666/93 e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório nº CP.2007.003.PMA.SESAM, homologo a presente licitação e adjudico o seu objeto a empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIA TÉCNICA S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.402.620/0001-69, com o preço global de R\$-14.973.837,52 (quatorze milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 25 de setembro de 2007.

MILTON MASAYUKI MIYAHARA FUJIYOSHI
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura

PROCESSO Nº 080/2007-SESAN/PMA
CP. 2007.014. PMA. SESAN
CONVÊNIO SEPOF Nº 068/2007

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos Artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório nº CP.2007.014.PMA.SESAN, homologo a presente licitação e adjudico o seu objeto a empresa B. A. MEIO AMBIENTE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.593.016/0001-02, com o preço global de R\$-4.014.620,64 (quatro milhões, quatorze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 21 de janeiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura de Ananindeua

PORTARIA DE Nº. 01/2008 DE 15/01/2008.

✓ Portaria Nº. 01/2008 de 15/01/2008. A ordenadora DE DESPESA DA SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.225, de 29 de julho de 2007. RESOLVE: CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome de MARTA GONÇALVES TAVARES DA SILVA, CPF: 581.727.932-00, LOTADO NA Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura, Matrícula nº.15843, nos seguintes elementos de despesas: 33.90.30.00, 33.90.39.00, no valor de R\$- 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), para fazer face as despesas com material de consumo e serviços desta Instituição, sendo para Material de Consumo R\$- 1.000,00 (HUM MIL REAIS); para serviços de Pessoa Jurídica R\$- 300,00 (TREZENTOS REAIS). O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento. O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

Atenciosamente,

Eduardo Carneiro da Silva
Diretor de Obras da Secretaria de Saneamento e Infra-estrutura de Ananindeua

PORTARIA Nº 02/2008 de 29/01/2008

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas Decreto nº. 7.225, de 29 de Junho de 2007.
RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome de PATRÍCIA DA ROCHA CRAVEIRO, CPF: 587.709.332-00, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura, Matrícula nº.16877, nos seguintes elementos de despesas: 33.90.30.00, 33.90.36.00, no valor de R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), para fazer face as despesa com material de consumo e serviços desta Instituição, sendo para Material de Consumo R\$- 500,00 (QUINHENTOS REAIS); para serviços de Pessoa Física R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 29 de Janeiro de 2008.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Saneamento e Infra-estrutura.

PROCESSO Nº 080/2007-SESAN/PMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP. 2007. 014.PMA.SESAN
CONTRATO Nº 002/2008-SESAN/PMA
CONVÊNIO Nº 068/2007-SEPOF

ORDEM DE SERVIÇO

Após transcorrido procedimento licitatório legal, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93., fica a empresa vencedora do certame, denominada B. A. MEIO AMBIENTE LTDA., AUTORIZADA a executar os serviços de asfaltamento de vias, pertencente ao programa Asfalto em Ação, com implantação de micro revestimento asfáltico a frio, no município de Ananindeua - Pará, à partir desta data, obedecendo impreterivelmente os termos, especificações e prazos constantes em sua proposta comercial e de plena consonância com o que foi disposto no Edital.

Ananindeua (PA), 22 de janeiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-estrutura

JEAN DE JESUS NUNES
Project Arquitetura e Construções Ltda.

PROCESSO Nº 082/2007-SESAN/PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP. 2007. 007.PMA.SESAN
CONTRATO Nº 001/2008-SESAN/PMA
CONVÊNIO Nº 040/2007-SEPOF

ORDEM DE SERVIÇO

Após transcorrido procedimento licitatório legal, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93., fica a empresa vencedora do certame, denominada PROJECT ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., AUTORIZADA a executar as obras e serviços de revitalização dos canteiros centrais do bairro do Curuçambá e Paar, no município de Ananindeua, estado do Pará, à partir desta data, obedecendo impreterivelmente os termos, especificações e prazos constantes em sua proposta comercial e de plena consonância com o que foi disposto no Edital.

Ananindeua (PA), 16 de janeiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-estrutura

ADRIANO DE SOUSA BANDEIRA
Project Arquitetura e Construções Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2008 – SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA PROJECT ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO N° 001/2008 - SESAN/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA PROJECT ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ E PAAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

VALOR DO CONTRATO: de R\$- 342.092,80 (trezentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Saneamento e Infra-estrutura

Funcional Programática: 10.09.001.15.451.0006 1.027
Natureza da Despesa: 44.90.51
Sub-elemento: 44.90.51.02

Valor do Estado: R\$-299.369,23 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

Valor Contrapartida: R\$-42.723,57 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

LICITAÇÃO: TP.2007.007.PMA.SESAN

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2008.

ASSINANTES: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
ADRIANO DE SOUSA BANDEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2008 – SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA B. A. MEIO AMBIENTE LTDA.

CONTRATO N° 002/2008 - SESAN/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA B. A. MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO INDIRETA, PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, POR MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASFALTAMENTO DE VIAS, PERTENCENTE AO PROGRAMA ASFALTO EM AÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PARÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$- 4.014.620,64 (quatro milhões, quatorze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Saneamento e Infra-estrutura

Funcional Programática: 10.09.001.15.451.0006 1.027
Natureza da Despesa: 44.90.51
Sub-elemento: 44.90.51.02

Valor do Estado R\$-3.649.655,13 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)

Valor Contrapartida: R\$-364.965,51 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

LICITAÇÃO: TP.2007.014.PMA.SESAN

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2008.

ASSINANTES: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
JEAN DE JESUS NUNES

PROCESSO 066/2007-SESAN/PMA
C.P. 2007.004.PMA.SESAN
Ministério das Cidades – CR n° 211.188-18/2006
CONTRATO N° 037/2007 – SESAN/PMA

ERRATA

Onde se lê no todo do Processo n° 066/2007 – SESAN/PMA, referente ao Contrato n° 037/2007 e da Concorrência Pública C.P. 2007.004.PMA.SESAN, a expressão “Funcional Programática: 10.09.001.15.451.00061.032 – Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares”, lê-se “Funcional Programática: 10.09.001.15.451.00061.027 – Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária”.

Ananindeua (PA), 22 de janeiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura

PROCESSO n° 091/2006 - SESAN/PMA
C.P. 2006.004.PMA.SESAN
Ministério das Cidades – CR n° 193.978-75/2006
CONTRATO N° 026/2006 – SESAN/PMA
3º Termo Aditivo

ERRATA

Onde se lê no todo do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 026/2006, Processo n° 091/2006 – SESAN/PMA, e da Concorrência Pública C.P. 2006.004.PMA.SESAN:

Onde se lê:	Leia-se
“R\$-1.493.885,09 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)”	“R\$-1.493.326,81 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)”
“Funcional Programática: 10.09.001.17.451.0005.1027”	“Funcional Programática: 10.09.001.15.451.0005 1.027- Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária”
“Natureza da Despesa: 33.90.30”	“Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações”
“Sub-elemento: 33.90.30.54”	“Sub-Elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável”

Ananindeua (PA), 30 de janeiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO N° 022/2007 – SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A BACABAL CONSTRUÇÕES LTDA.

N° DO TERMO ADITIVO: 1º

CARTA-CONTRATO N° 022/2007 - SESAN/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E BACABAL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DA CARTA-CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PREPARAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO (PINTURA E IMPRIMAÇÃO) PARA RECEBER REVESTIMENTO PRIMÁRIO BETUMINOSO,

RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM DA CIDADE NOVA E JARDIM AMAZÔNIA I, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.
VALOR DA CARTA-CONTRATO: R\$ 135.138,94 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, por 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.09.001.15.451.0005.1027
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
SUB- ELEMENTO: 44.90.51.02

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA/PA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2007.

ASSINANTES: MILTON MASAYUKI MIYAHARA FUJIYOSHI
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA

TORNA SEM EFEITO

O Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 026/2006 – SESAM/PA, que tem como partes: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA e a empresa TERRAPLENA LTDA”, e como objeto: “Execução de Serviços de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação de Ruas Localizadas no Bairro do Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua, Estado do Pará”, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, de número 725, do período de 11 a 20 de dezembro de 2007, por haver sido publicado equivocadamente.

Ananindeua (PA), 30 de janeiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO 02

O município de Ananindeua – Prefeitura Municipal, por meio da SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições e com base legal no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 038/2007 – SESAM/PMA firmado com a empresa DELTA CONSTRUÇÃO S.A. referente à contratação dos serviços de execução das obras e serviços do Programa de Saneamento Integrado e erradicação de assentamentos precários no Jaderlândia e Maguariaçú (Projeto Sanear Ananindeua), oriundo do Processo nº 064/2007, certame licitatório Concorrência Pública CP. 2007.005.PMA.SESAN, alterando a cláusula quarta, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Nona: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saneamento e Infra-estrutura
Funcional Programática: 10.09.001.17.451.0005.1023 – SANEAR ANANINDEUA
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Sub –elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicas uso comum do povo não imobilizável

Exercício 2007
Recursos de convênio: R\$ 1.039.189,23
Recursos de contrapartida: R\$ 103.906,85
TOTAL 2007: 1.143.096,08

Exercício 2008
Recursos de convênio: R\$ 41.480.768,74
Recursos de contrapartida: R\$ 4.042.940,78
TOTAL 2008: 45.523.709,52

Exercício 2009
Recursos de convênio: R\$ 14.840.954,22
Recursos de contrapartida: R\$ 1.934.385,15
TOTAL 2009: 16.775.339,37

Exercício 2010
Recursos de convênio: R\$ 7.805.689,91
Recursos de contrapartida: R\$ 1.159.500,78

TOTAL 2010: 8.965.190,69

TOTAL PREVISTO
Recursos de convênio: R\$ 65.166.602,10
Recursos de contrapartida: R\$ 7.240.733,56
TOTAL: R\$ 72.407.335,66

Eduardo Carneiro da Silva

Diretor de Obras

Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura

DIVULGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N° 186/2008 SOB PROTOCOLO N° 2007/477094 - PROJETO SANEAR ANANINDEUA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

JADER NILSON DA LUZ DIAS - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 1069 – Tel.: 3282 – 0855 / 3255-9226

PORTARIA N° 001/2008 de 07 de janeiro de 2008.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas decreto nº 7.225, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome de HEILA SAMPAIO GHASSAN, CPF: 391.776.452-00, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.00, 33.90.36.00, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às despesas com material de consumo e serviços desta Instituição, sendo para material de consumo R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e para serviços de pessoa física R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

O prazo de utilização será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 07 de janeiro de 2008.

ROSELENE SANTOS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – SEHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 1111 – Tel.: 3073-2305 / 3073-2300

EDITAL IPTU 2008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

EXERCÍCIO FISCAL DE 2008

Em cumprimento ao disposto no art.16 da Lei Complementar de nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Ananindeua ficam, para os devidos fins de direito, devidamente notificados do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como da Taxa de Urbanização, cobrada na mesma guia de lançamento e arrecadação do IPTU, para o exercício fiscal de 2008, devendo ser pago o referido tributo em 8 (oito) parcelas, a cada dia 10, vencendo a primeira no dia 10 de abril do corrente exercício fiscal.

Os contribuintes cujos cadastros não dispuserem de todas as informações necessárias ao lançamento, nos termos do art.142 do Código Tributário Nacional, serão lançados nos meses subsequentes, conforme disposto pelo Capítulo I, Seção V do Código Tributário do Município de Ananindeua..

Os contribuintes que não receberem as guias de lançamento e arrecadação do IPTU com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação ao vencimento da primeira parcela do tributo, deverão dirigir-se aos pontos de atendimento ao público da SEFIN, sito ao Conj. Cidade Nova IV, WE-21, nº111 e à Rod. BR-316, Km 08, no horário de 8:00 às 14:00h, para a retirada da 2ª via do documento em tempo hábil, e realizar o recolhimento do tributo, nos prazos e formas fixados no Calendário Fiscal.

O recolhimento do IPTU deverá ser realizado, unicamente na rede bancária autorizada (BANPARÁ; BASA; BRADESCO; BANCO DO BRASIL; ITAÚ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DOS CORREIOS), dispondo o contribuinte das seguintes opções de pagamento:

Cota Única (com 20% de desconto, com fulcro no art. 17, § 2º do CTMA): vencimento em 10.04.2008

Em 8 (oito) parcelas com o vencimento da primeira parcela no dia 10.04.2008.

Ananindeua/PA, 24 de janeiro de 2008

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1200 – Tel.: 3250-1085

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N° 003/2006 – SEDECT, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE ANANINDEUA E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ANANINDEUA – ACIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICIPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Magalhães Barata n°. 1515, Ananindeua, Centro, registrada no CNPJ/MF sob o n°. 05.058.441/0001-68, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – SEDECT, neste ato representada por seu titular Sr. SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG n°. 2331026, SSP/PA e CPF/MF n°. 000.542.592-15, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ANANINDEUA – ACIA inscrita no CNPJ n° 83.369.694/0001-66, com sede nesta cidade de Ananindeua, à Rodovia BR 316, km 05, S/N, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCILDO MAUÉS NOBRE, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF n°. 024.759.952-20 e RG n°. 92841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Mario Covas, n°. 1426, Condomínio Green Garden Alameda Orquídea Casa 13, bairro do Coqueiro, neste Município, resolvem por este ato e na melhor forma de Direito, celebrar por força do presente Instrumento, o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 003/2006 que vigirá, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo constante na Cláusula Quinta, da vigência que passará a ter a seguinte redação:

O Contrato original, de conformidade com a regra do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem assim de acordo com a norma expressa na Lei n°. 8.666/93, vigirá por mais três meses, a partir de 01/01/2008 e a encerrar-se em 30/03/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS MANTIDAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado originalmente, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente ato, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Ananindeua-PA, 30 de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E
TECNOLOGICO

FRANCILDO MAUÉS NOBRE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ANANINDEUA

PORTARIA N°. 001, de 17 de Janeiro de 2008

Nomeia os membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto n°. 8365, de 17 de janeiro de 2008, que delega poderes específicos para nomear a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial, servidora IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, com atuação no âmbito desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, para exercerem a função de Equipe de Apoio, os servidores INÊS HARUME SATO TAVARES, matrícula n°. 05411, SHIRLEY MORAES SAMPAIO, matrícula n°. 05388 e MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS, matrícula n°.05410.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 17 de Janeiro de 2008.

Ananindeua, PA, em 17 de Janeiro de 2008

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rua Cláudio Saunders, 333 – Tel: 3255-0906 / 32559792

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO NÚMERO DA CARTA-CONTRATO: 013/2007

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CONTRATADA: PORTO DA PALHA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., com sede na Travessa Padre Eutíquio n° 4135, Bairro Condor, Belém/PA., CEP: 66.065-050, inscrita no CNPJ(MF): 07.899.046/0001-33 e Inscrição Estadual n°15.252.764-8.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos para Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n° CC.2007.017.PMA.SEMCAT.

VALOR GLOBAL: Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$-74.120,00 (setenta e quatro mil, cento vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2133 – Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2007.

VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniela Lima Barbalho

FORO: Ananindeua/Pa

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo n° 617/2007/PMA/SEMCAT
Carta Convite n° CC.2007.017.PMA.SEMCAT

Nos termos do Artigo 38, inciso VII, da Lei n° 8.666/93, e considerando todos os atos constante do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n° CC.2007.013.PMA.SEMCAT, bem como o relatório da Presidência da Comissão Permanente de Licitação de Ananindeua, homologo o procedimento acima individualizado e determino a contratação do objeto desta licitação, a licitante PORTO DA PALHA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF): 07.899.046/0001-33 e Inscrição Estadual n° 15.252.764-8., valor global de R\$ - 74.120,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais)

Elabore-se a carta-convite e emita-se o competente empenho extraindo-se a nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Ananindeua, 14 de novembro de 2007

DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INGRID VALE – PRESIDENTE

Br . 316 Km. 08, Rua Julia Cordeiro, 78^A - Tel.: 3286-7170

RESOLUÇÃO N° . 001/2008, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a formação das Comissões Permanentes, obedecendo ao artigo 6° . Inciso I e II do Regimento Interno.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDAC, no uso de suas atribuições legais, vem através da mesma baixar as Resoluções das Comissões permanentes e,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar e nomear a Formação da Comissão de Justiça e Políticas de Atendimento à Criança e Adolescente que será formada de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) da governamental e 3 (três) da não governamental, sendo os seguintes Conselheiros:

Centro Comunitário Educacional e Cooperativo do Curuçambá – José Eric Silva dos Santos;
Pastoral da Criança: Sandra Regina Barros Lopes;
Movimento de Mulheres Cidadãs do Bairro da Guanabara – Ingrid Adrienne dos Santos Vale;
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – Edival Bernardino campos;
Gestor Municipal – Verena Fadul dos Santos Arruda (Suplente);
Secretaria Municipal de Educação – Kátia Cristina Martins Laredo (Suplente).

Art. 2° - Aprovar e nomear a Formação da Comissão de Finanças e Orçamentos, que

será formada de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da governamental e 2 (dois) da não governamental, sendo os seguintes Conselheiros:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – Eliete da Silva Braga;
Secretaria Municipal de Saúde – Maria Tereza de Castro Cruz (Suplente);
Casa Espiritual “Lar da Criança” – Sônia Maria Ribeiro Soares;
Centro Social Cultural “Arca de Noé” – Eliomar Frazão Sodré.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingrid Vale
Presidente do COMDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS - SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas , 11, Viaduto - Tel.: 3245-3600

PORTARIA N° 01/2008 de 24/01/2008

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ, SR. LUIS CLÁUDIO Q. DE FREITAS no uso de suas atribuições legais conferidas Decreto n°. 5.951/2006, de 18 de Agosto de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome da servidora MICHELLY CIANY M. DE LIMA, CPF: 726.539.902-10, lotada na Secretaria Municipal de Convivência Cidadã, Matrícula n°.13115, à conta da classificação orçamentária a seguir discriminada:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA CIDADÃ
P. A.: 15.452.0008.1050 – Fortal. e Melhor. do Sistema de Transporte e Circulação.
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 500,00
3.3.90.36.00 -Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....R\$1.500,00
T o t a lR\$2.000,00

O referido valor servirá para cobrir despesas de pronto pagamento por ocasião da Operação Carnaval 2008.

O prazo de utilização do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 24 de Janeiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO Q. DE FREITAS
Secretário Municipal de Convivência Cidadã.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – Presidente
Rod. BR 316, Km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 – Tel.: 3073-2501

PORTARIA N° 002/2008, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora, TEREZINHA DE JESUS COSTA DOS SANTOS, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, “b” e § 2° e 3° da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 109, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento proporcional mensal de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico (17/30).....R\$ 371,96
Majorado para o salário mínimo de.....R\$ 380,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando na integralidade a Portaria n° 187/07.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 22 de janeiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

